



ATA DA 104^a SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR RICARDO PROCÓPIO

No dia onze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro, em substituição à Desembargadora Lourdes Azevêdo, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira, Lourinaldo Silvestre de Lima Filho e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clorisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Ausente, justificadamente, a Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Indicações, proposições e comunicações:** O Juiz Marcello Rocha propôs moção de congratulações ao Juiz Bruno Montenegro Ribeiro Dantas, em virtude da comemoração de seu aniversário natalício, sendo a proposta aprovada pelos demais membros, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral. Também saudou os Advogados presentes no Plenário, Doutor Rafael Vale e Doutor Caio Vitor. **JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600158-93.2024.6.20.0003.** PROTOCOLO: 15431. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: NATALIA BASTOS BONAVIDES e COLIGAÇÃO NATAL MERCE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB). RECORRIDO: PAULO EDUARDO da COSTA FREIRE, BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO] - NATAL -

RN e JOANNA de OLIVEIRA GUERRA. **Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA.** **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por NATALIA BASTOS BONAVIDES para condenar PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE e JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA ao pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600641-72.2024.6.20.0020.** PROTOCOLO: 15220. ORIGEM: LAGOA NOVA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** TICIANA NOBRE. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS por LAGOA NOVA (MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA). RECORRIDO: IRANILDO ACIOLE da SILVA e MARCELO SALES de MACEDO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO UNIDOS POR LAGOA NOVA, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600235-49.2022.6.20.0011.** PROTOCOLO: 14107. ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. **RELATOR ORIGINAL:** RICARDO PROCÓPIO. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo - Vereador. EMBARGANTE: EDSON da SILVA SANTOS e CASSIANO JOSE PEREIRA da SILVA. EMBARGADO: COLIGAÇÃO FORTE É O POVO (PSB / PL / MDB / SOLIDARIEDADE / PROS), PEDRO GOMES da SILVA JUNIOR e MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** O Relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600269-24.2022.6.20.0011.** PROTOCOLO: 14110. ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. **RELATOR ORIGINAL:** RICARDO PROCÓPIO. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo - Vereador. EMBARGANTE: CASSIANO JOSE PEREIRA da SILVA, EDSON da SILVA SANTOS e COLIGAÇÃO FORTE É O POVO - PEDRO VELHO. EMBARGADO: PEDRO GOMES da SILVA JUNIOR, COLIGAÇÃO FORTE É O POVO - PEDRO VELHO, MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL, CASSIANO JOSE PEREIRA da SILVA e EDSON da SILVA SANTOS.

DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. RECURSO ELEITORAL N° 0600213-15.2024.6.20.0045. PROTOCOLO: 15421. ORIGEM: ITAÚ-RN.

RELATOR ORIGINAL: LOURINALDO LIMA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO VONTADE do Povo (PODEMOS, SOLIDARIEDADE), FRANCISCO ROCHELEHUDSON da SILVA OLIVEIRA e FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR. RECORRIDO: ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE. RECORRIDA: COLIGAÇÃO VONTADE do Povo (PODEMOS, SOLIDARIEDADE).

Impedidos/Suspeitos os Juízes MARCELLO ROCHA e MARCELLO ROCHA.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR e FRANCISCO ROCHELEHUDSON DA SILVA OLIVEIRA, e em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO VONTADE DO Povo para condenar ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito.

Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quatorze horas e trinta e sete minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

**Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Presidente em exercício**

**Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em exercício**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Lourinaldo Silvestre de Lima Filho

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral